



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0041, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n.13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a Recomendação do CNJ n. 73, de 20-8-2020, que orienta os órgãos do Poder Judiciário brasileiro sobre a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

CONSIDERANDO o contido no PROAD 8683/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º O exercício da função de controlador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região é atribuído ao Desembargador do Trabalho no exercício da Presidência.

§ 1º Compete ao controlador decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2020.

§ 2º O controlador expedirá normas administrativas e deliberará sobre pedidos relativos à proteção de dados pessoais, devendo os recursos administrativos dessas decisões ser encaminhados ao Tribunal Pleno, na forma do Regimento Interno.

Art. 2º A função de encarregado será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência em exercício.

Parágrafo único. Compete ao encarregado atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, nos termos do art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2020.

Art. 3º Os pedidos de titulares dos dados serão dirigidos à Ouvidoria-Geral deste Tribunal, que os receberá e encaminhará ao controlador para deliberação, indicando a pertinência temática à proteção de dados pessoais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0041, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), em caráter permanente, com a finalidade de estabelecer regras de segurança, de boas práticas e de governança, bem como procedimentos envolvendo a proteção de dados pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, oferecendo parecer técnico nos pedidos administrativos relacionados à proteção de dados.

Parágrafo Único. O CGPD será composta pelo:

- I - Controlador;
- II - Encarregado;
- III - Membros do Comitê de Segurança da Informação;
- IV - um Juiz do Trabalho do 1º Grau a ser designado pela Presidência.

Art. 5º São atribuições do CGPD:

- I – propor políticas, normas e processos internos que visem assegurar o cumprimento de normas legais relacionadas à proteção de dados pessoais;
- II – elaborar projeto para adequação dos processos de trabalho do TRT14 à LGPD;
- III – propor ações para conscientização e sensibilização de desembargadores, magistrados, servidores e demais colaboradores no âmbito do TRT14 quanto à mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
- IV – apoiar as Unidades Administrativas e Gabinetes do TRT14 no mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais e na elaboração de relatório de impacto;
- V – assessorar a Alta Administração do Tribunal nas demais questões pertinentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do TRT da 14ª Região

